



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.344

Dispõe sobre reajuste salarial e altera Artigos da Lei nº 2.320, de 05 de março de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o mês de setembro do corrente ano, com exceção dos Commissionados, fica concedido um reajuste de 60% nos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos, que ganham até Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensalmente.

Parágrafo Único - Vetado.

Art. 2º - O Salário Mínimo em vigor a partir do corrente mês é de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - O Salário-Aula dos Professores de 1º grau menor e 1º grau maior e 2º grau será estabelecido com base no valor da hora-aula.

Art. 5º - Vetado.

Art. 6º - O § 2º do Art. 68 da Lei nº 2.320, de 05.03.91, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 68 - § 2º - O Professor não estabilizado que aceitar seu afastamento da regência de classe para exercer uma das funções prevista no parágrafo anterior, perceberá salário equivalente a 100 (cem) aulas mensais, além da gratificação da função a ser exercida!"

Art. 7º - Vetado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 17 de setembro de 1991.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa

~~Prefeito~~